



PL nº 369/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 369/2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, autoriza o Poder Executivo a adotar o Método Aba dentre outros para o tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de saúde da cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu **parecer favorável**.

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a adotar o método ABA (Análise do Comportamento Aplicada) como uma das formas de tratamento para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Municipal de Saúde de São Paulo. A técnica, reconhecida por sua eficácia, poderá ser aplicada por diversos profissionais da saúde em unidades como UBSs, CAPS e CERs, com atenção especial às regiões mais vulneráveis da cidade. As unidades de saúde deverão contar com profissionais devidamente capacitados para aplicar o método ABA. Para isso, a Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a firmar parcerias com universidades públicas, tanto para a capacitação dos profissionais quanto para o oferecimento de estágios voltados ao atendimento especializado de pacientes com TEA.

Segundo a justificativa do projeto, o método ABA (Análise do Comportamento Aplicada) é uma abordagem científica voltada à compreensão e modificação de comportamentos socialmente relevantes, sendo amplamente utilizada no tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A terapia busca desenvolver habilidades essenciais à autonomia, como atender ao chamado, seguir instruções ou realizar atividades cotidianas de forma independente, além de reduzir comportamentos problemáticos como agressividade, autolesões e estereotípias. A implementação da terapia ABA na rede municipal de saúde, especialmente em Unidades Básicas de Saúde (UBSs) localizadas em áreas de vulnerabilidade, permitirá o acesso ao tratamento para pacientes com TEA que enfrentam dificuldades de deslocamento ou não possuem recursos financeiros para atendimento particular. Assim, a oferta desse método no sistema público contribuirá significativamente para a promoção da independência e da qualidade de vida dessas pessoas.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a autorização para adoção do método ABA (Análise do Comportamento Aplicada) na rede municipal representa um avanço fundamental na qualificação do cuidado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Reconhecido cientificamente por sua eficácia, o método ABA promove o desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e funcionais, ao mesmo tempo em que atua na redução de comportamentos disfuncionais, contribuindo de forma significativa para a autonomia e qualidade de vida dos pacientes. A inclusão desse tipo de tratamento no Sistema Municipal de Saúde amplia o acesso a terapias especializadas e humanizadas, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não têm condições financeiras para arcar com atendimentos particulares. Trata-se de uma medida que fortalece a equidade na saúde pública, assegura direitos fundamentais e contribui diretamente para a construção de uma rede de atenção integral e multiprofissional às pessoas com TEA no município de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer**.



Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,